



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026



Série

Número 169

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 898/2026

Aprova a minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e a sociedade Anjos Otimistas, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 517 320 509, mediante o qual é concedido um crédito de imposto em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao montante máximo de 314.969,17 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 899/2026

Aprova a minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e a sociedade Secret Hemisphere Alojamentos, Lda., pessoa coletiva n.º 517 388 880, mediante o qual é concedido um crédito de imposto em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao montante máximo de 476.809,33 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 900/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, com vista a proceder ao pagamento do prémio de mérito de qualidade atribuído ao produtor agrícola seu representado na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 400,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Costa Oeste, com vista a proceder ao pagamento do prémio de mérito de qualidade atribuído ao produtor agrícola seu representado na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 300,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 902/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a proceder ao pagamento dos prémios de mérito de qualidade atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 950,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 898/2026****Sumário:**

Aprova a minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e a sociedade Anjos Otimistas, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 517 320 509, mediante o qual é concedido um crédito de imposto em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao montante máximo de 314.969,17 €.

Texto:**Resolução n.º 898/2026**

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, na sua redação atual, que criou o Código Fiscal do Investimento da Região Autónoma da Madeira e adaptou, à Região Autónoma da Madeira, o Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, diploma que aprovou, em anexo, o novo Código Fiscal do Investimento e procedeu à revisão do regime dos benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira, a concessão dos benefícios fiscais é objeto de contrato, aprovado por resolução do Conselho de Governo, do qual constam, designadamente, os objetivos e as metas a cumprir pelo promotor e os benefícios fiscais concedidos;

Considerando que é determinante o incentivo à atividade empresarial, nomeadamente através da promoção da competitividade e do apoio ao investimento, criando-se assim condições para um crescimento sustentável;

Considerando que o investimento produtivo, nos mais variados setores, é essencial ao desenvolvimento da economia regional;

Considerando que o projeto de investimento apresentado pelo promotor Anjos Otimistas - Unipessoal, Lda., pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia regional e reúne as condições necessárias para a concessão dos benefícios fiscais contratuais ao investimento legalmente previstos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2026, resolve:

1. Aprovar a minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e a sociedade Anjos Otimistas, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 517 320 509, mediante o qual é concedido um crédito de imposto em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao montante máximo de 314.969,17 €, nos termos e condições constantes da respetiva minuta, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 899/2026**Sumário:**

Aprova a minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e a sociedade Secret Hemisphere Alojamentos, Lda., pessoa coletiva n.º 517 388 880, mediante o qual é concedido um crédito de imposto em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao montante máximo de 476.809,33 €.

Texto:**Resolução n.º 899/2026**

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, na sua redação atual, que criou o Código Fiscal do Investimento da Região Autónoma da Madeira e adaptou, à Região Autónoma da Madeira, o Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, diploma que aprovou, em anexo, o novo Código Fiscal do Investimento e procedeu à revisão do regime dos benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira, a concessão dos benefícios fiscais é objeto de contrato, aprovado por resolução do Conselho de Governo, do qual constam, designadamente, os objetivos e as metas a cumprir pelo promotor e os benefícios fiscais concedidos;

Considerando que é determinante o incentivo à atividade empresarial, nomeadamente através da promoção da competitividade e do apoio ao investimento, criando-se assim condições para um crescimento sustentável;

Considerando que o investimento produtivo, nos mais variados setores, é essencial ao desenvolvimento da economia regional;

Considerando que o projeto de investimento apresentado pelo promotor Secret Hemisphere Alojamentos, Lda., pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia regional e reúne as condições necessárias para a concessão dos benefícios fiscais contratuais ao investimento legalmente previstos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2026, resolve:

1. Aprovar a minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e a sociedade Secret Hemisphere Alojamentos, Lda., pessoa coletiva n.º 517 388 880, mediante o qual é concedido um crédito de imposto em sede de imposto sobre o rendimento

das pessoas coletivas (IRC), até ao montante máximo de 476.809,33 € (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e nove euros e trinta e três centavos), nos termos e condições constantes da respetiva minuta, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 900/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, com vista a proceder ao pagamento do prémio de mérito de qualidade atribuído ao produtor agrícola seu representado na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 400,00 €.

Texto:

Resolução n.º 900/2026

Considerando que a Feira Agropecuária da Madeira, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária da Madeira assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando a realização de 17 a 19 de julho do corrente ano da 69.ª Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira, além de marcar presença direta na 69.ª Feira Agropecuária da Madeira, promove a participação no evento, de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira, constituída em 1976, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2000, como de utilidade pública;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, na sua redação atual, conferida pela Portaria n.º 232/2026, de 9 de junho;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2026, resolve o seguinte:

1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e do artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, na sua redação atual, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, com vista a proceder ao pagamento do prémio de mérito de qualidade atribuído ao produtor agrícola seu representado na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à Associação de Agricultores da Madeira uma comparticipação financeira no montante de 400,00 € (quatrocentos euros).

3- O contrato-programa a celebrar com a Associação de Agricultores da Madeira, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZB.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42612769 e compromisso n.º CY52614015.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

Produtores Agrícolas - Prémio de Mérito Qualidade (1.º Lugar stands agricultores em modo de produção biológico)		
Nome	NIF	Valor (€)
1 José Ilídio de Freitas Sá	110181280	400,00 €
Total		400,00 €

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Costa Oeste, com vista a proceder ao pagamento do prémio de mérito de qualidade atribuído ao produtor agrícola seu representado na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 300,00 €.

Texto:**Resolução n.º 901/2026**

Considerando que a Feira Agropecuária da Madeira, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária da Madeira assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que, concomitantemente, dada a localização particular do certame, a atribuição de um prémio pecuniário aos agricultores com menor capacidade financeira, designadamente as pessoas singulares não empresariais, muito auxilia a compensar as despesas com o transporte de pessoas e bens, incentivando à sua participação;

Considerando a realização de 17 a 19 de julho do corrente ano da 69.ª Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando que a Associação da Costa Oeste, além de marcar presença direta na 69.ª Feira Agropecuária da Madeira, promove a participação no evento, de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação da Costa Oeste, constituída em 2015, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2021, como de utilidade pública;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, na sua redação atual, conferida pela Portaria n.º 232/2026, de 9 de junho;

Nestes termos, Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2026, resolve o seguinte:

1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e do artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, na sua redação atual, conferida pela Portaria n.º 232/2026, de 9 de junho, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação da Costa Oeste, com vista a proceder ao pagamento do prémio de mérito de qualidade atribuído ao produtor agrícola seu representado na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 300,00 € (trezentos euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à Associação de Agricultores da Madeira uma comparticipação financeira no montante de 300,00 € (trezentos euros).

3- O contrato-programa a celebrar com a Associação da Costa Oeste, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZD.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42612771 e compromisso n.º CY52613994.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

Produtores Agrícolas - Prémio de Mérito Qualidade			
Nome		NIF	Valor (€)
1	João Pedro Fernandes Fiqueli	260572969	300.00 €
Total			300.00 €

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 902/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a proceder ao pagamento dos prémios de mérito de qualidade atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 950,00 €.

Texto:

Resolução n.º 902/2026

Considerando que a Feira Agropecuária da Madeira, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária da Madeira assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que se realizou, entre os dias 17 e 19 de julho do corrente ano, a 69.ª Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, além de marcar presença direta na 69.ª Feira Agropecuária da Madeira, promove a participação no evento, de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, constituída em 1986, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2001, como de utilidade pública;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, na sua redação atual;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2026, resolve o seguinte:

1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e do artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, na sua redação atual, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a proceder ao pagamento dos prémios de mérito de qualidade

atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.^a Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 950,00 € (novecentos e cinquenta euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo uma comparticipação financeira no montante de 950,00 € (novecentos e cinquenta euros).

3- O contrato-programa a celebrar com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZC.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42612772 e compromisso n.º CY52614018.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

Produtores Agrícolas - Prémio de Mérito Qualidade			
Nome		NIF	Valor (€)
1	Leandro Andrade dos Santos	230949703	250.00 €
2	Paulo António Valente Nóbrega	233880216	400.00 €
3	Ricardo Miguel Ferraz Rodrigues	247696846	300.00 €
Total			950.00 €

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)